



CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRECTOR TÉCNICO DE OBRA (OBRA CONCLUÍDA)

(conforme o anexo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor)

_____(a), residente em _____, contribuinte n.º _____, inscrito na _____ (b) sob o n.º _____, declara, na qualidade de diretor de técnico, que a obra localizada em _____ (c), à qual foi atribuído ⁽¹⁾ o alvará de licença / o recibo da comunicação prévia de obras de edificação n.º _____ emitido em _____, cujo titular é _____ (d), se encontra concluída desde _____ (e), em conformidade com os projetos de arquitetura, especialidades e arranjos exteriores aprovados, com as condicionantes da ⁽¹⁾ licença / da admissão da comunicação prévia / com a utilização prevista no alvará de licença ou título de comunicação prévia, ⁽²⁾e que as alterações efectuadas ao projecto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

Marinha Grande, _____, de _____ de 20 ____ (data).

_____(assinatura) (g).

Instruções de preenchimento:

- (a) Nome e habilitação profissional do diretor técnico da obra.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (c) Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (d) Indicação do nome e morada do titular.
- (e) Data da conclusão da obra.
- (f) A preencher nos casos previstos no n.º 2 do artigo 63º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida
- (g) Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade.

(1) Riscar o que não interessa

(2) Riscar quando não foram executadas alterações no decorrer da obra.